



Regulamento de Atividades Complementares de Enfermagem

Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

A Direção da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente regulamento.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, no uso de suas atribuições regimentais, estabelece que o curso de Enfermagem, no que concerne as Atividades Complementares, irá reger-se pelo presente regulamento, aprovado por sua Congregação.

Art. 2º - As Atividades Complementares Obrigatórias, conforme Resoluções e Portarias do MEC, que estabelecem as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Enfermagem, serão desenvolvidas sob a orientação do Coordenador de Curso.

Art. 3.º - Respeitada a legislação vigente que institui as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Enfermagem (Resolução CNE/CES nº.5 de 07/11/2001) ficam regulamentadas as Atividades Complementares (AC), como componente curricular no referido Cursos da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro.

Parágrafo único – Entende-se por AC as atividades que estabeleçam articulação com a área de conhecimento do curso e que possibilitem a aproximação dos estudantes com práticas e vivências independentes, enriquecendo a formação pessoal e profissional destes. Consideram-se AC do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro toda e qualquer atividade extracurricular desenvolvida pelo estudante após o ingresso no Curso, que sejam relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão, desde que validadas pela Coordenação do Curso e contempladas neste Regulamento.

Art. 4.º - São objetivos das AC:

- I. Enriquecer o processo ensino-aprendizagem, complementando a formação profissional e cidadã;
- II. Estimular práticas de estudo independentes e diversificar as experiências acadêmicas, visando ao desenvolvimento da autonomia profissional e intelectual do estudante;
- III. Favorecer as relações interpessoais e o desenvolvimento de habilidades humanas na convivência com os diferentes contextos sociais;
- IV. Expandir as perspectivas de construção do conhecimento, a partir de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO

Art. 5.º- A realização das AC terá início a partir do primeiro período do curso, e serão gradualmente desenvolvidas ao longo dos demais períodos, nos quais o estudante estiver regularmente matriculado; não sendo computadas as atividades realizadas no período em que o acadêmico estiver com sua matrícula trancada.

Art. 6.º- As AC deverão integralizar carga horária total de 50 (quarenta) horas, constituindo requisito parcial para a obtenção do título de Nutricionista.

Art. 7.º - As horas relativas à realização das AC devem ser distribuídas ao longo do tempo regulamentar para conclusão do curso, até completar a carga horária total prevista no PPC do Curso de Enfermagem contempladas neste regulamento.

§ 1.º O estudante poderá realizar atividades tantas quantas forem possíveis e de seu interesse ao longo do semestre, no entanto, a carga horária que ultrapassar o máximo recomendado não será contabilizada.

§ 2.º As AC podem ser realizadas inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 8º - O prazo final para entrega da documentação comprobatória do atendimento da carga horária prevista no Projeto Político Pedagógico de Enfermagem será a data definida com cada turma em reunião com a coordenação de curso.

Art. 9º - Não haverá, em qualquer hipótese, prorrogação do prazo de entrega da documentação, ficando reservada ao Diretor a possibilidade de deliberação sobre casos excepcionais.

Art. 10º - As Atividades desenvolvidas pelo acadêmico constarão em seu histórico escolar, com a atribuição da carga horária já cumprida, sendo esta conferida pelo Coordenador de Curso e atestada pela Secretaria Geral.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO

Parágrafo único - O desenvolvimento das Atividades Complementares deve ser realizado no decorrer do curso.

Artigo 12º – AC são as ações desenvolvidas por meio das seguintes modalidades:

I. Atividades de Ensino;

II. Atividades de Extensão;

III. Atividades de Pesquisa.

Art. 13º - Atividades de ensino compreendem:

I – cursos de capacitação nas áreas afins da Graduação;

II – atividades de monitoria acadêmica;

III - estágio não obrigatório devidamente comprovado.

Parágrafo Único: O estudante que realizar estágios extracurriculares deverá estar em conformidade com o que determina as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, sob supervisão de Nutricionista inscrito em seu Conselho de Classe, deverá apresentar relatório final à Coordenação, contemplando as atividades desenvolvidas e a carga horária, assinado também pelo nutricionista que o acompanhou e seguir o Regulamento próprio da Fac Saúde ArThe que rege o Regulamento de Estágio Não Obrigatório.

Art. 14º - Atividades de pesquisa compreendem:

- I – participação em programa de Bolsas de Iniciação Científica;
- II – trabalhos científicos publicados;
- III – publicação de textos em jornais e revistas;

Art. 15º - Atividades de extensão compreendem:

- I – participação em projetos da instituição;
- II – visitas/viagens técnicas extracurriculares;
- III – participação como voluntário em ações sociais e comunitárias;
- IV – participação em cursos de extensão com certificado de aproveitamento e/ou frequência.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO:

Art. 16 - São atribuições do Coordenador de Curso:

- I- Acompanhar o desenvolvimento das Atividades Complementares;

- II- Validar e registrar as Atividades Complementares realizadas pelos estudantes;
- III- Julgar e emitir parecer sobre a pertinência dos pedidos de convalidação de horas de Atividades Complementares não constantes neste regulamento;
- IV- Avaliar e propor à Congregação a regulamentação de atividades não previstas neste Regulamento;
- V- Encaminhar à Secretaria Geral a totalização das horas das Atividades Complementares realizadas pelos estudantes, para fins de registro acadêmico.
- VI- Agendar a data de entrega das Atividades Complementares pelo acadêmico.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Parágrafo Único - Os documentos (planilha e certificados) deverão ser entregues na Secretaria da Unidade, onde os mesmos serão encaminhados à Coordenação de Curso, para serem conferidos, lançados e arquivados, e a mesma informará a Secretaria Geral sobre os resultados de cada discente. Os documentos acima citados deverão ser apresentados em cópia autenticada e não serão devolvidos ao aluno, em nenhuma hipótese, e deverão ser apresentados em pasta catálogo, que será identificada na capa com o nome do aluno, número da matrícula, período, semestre e ano vigente.

Art. 17 - O estudante deverá entregar à Coordenação de Curso, em pasta catálogo, no prazo estabelecido e divulgado a planilha e os documentos comprobatórios para computação da sua carga horária.

Art. 18 – Na pasta catálogo deverão conter os documentos na seguinte ordem: Formulário de Registro das Atividades Complementares (Anexo I), certificados e declarações que comprovem as atividades declaradas neste formulário.

§1º Os alunos que declararem estágio extracurricular nas AC deverão respeitar o registro dos impressos e comprovações exigidas pelo Regulamento de Estágio Não Obrigatório, anexando-os a pasta catálogo.

Art. 19 - Caberá à Coordenação de Curso analisar e validar a pertinência, a adequação e a vinculação da atividade com a área de conhecimento do curso, bem como a carga horária desenvolvida, sendo que esta deverá constar na planilha (anexo I) e no certificado de participação.

§ 1.º Só devem ser validadas as atividades cuja frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) tenha sido alcançada.

§ 2.º Compete à Coordenação de Curso analisar e determinar o número de horas a serem atribuídas às atividades realizadas e comprovadas pelo estudante, de acordo com os critérios descritos nessa regulamentação (Anexo II).

Art. 20 - Nos casos de transferência, o estudante deverá apresentar à Coordenação de Curso, os comprovantes das Atividades Complementares já realizadas, as quais serão avaliadas quanto à possibilidade de aproveitamento.

§ 1.º Caso o estudante transferido não tenha realizado atividades complementares em sua instituição de origem, ficará sujeito ao cumprimento da carga horária total estabelecida pelo Curso de Enfermagem da Fac Saúde ArThe, tendo como prazo limite para a apresentação desta, o seu último semestre letivo na Instituição e conforme data constante para tal no calendário escolar.

Art. 21 - Por se tratar de atividade curricular, as AC deverão ser registradas, em pasta específica desta atividade, assim como as respectivas cargas horárias contidas nas planilhas e comprovações pertinentes, com a devida anotação: “Suficiente” (Realizada) ou “Insuficiente” (Não Realizada).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Observadas as disposições contidas na legislação pertinente e neste Regulamento, compete à Direção e Coordenação do Curso baixarem normas de caráter complementar e procedimental, objetivando a plena e efetiva consecução dos objetivos das Atividades Complementares.

Art. 23 – Os casos omissos serão decididos pela Direção da IES e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso.

Art. 24 – Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Além Paraíba, 29 de maio de 2016

ANEXOS

Total da Carga Horária Cumprida:					

Além Paraíba, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Anexo II

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENFERMAGEM

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA (Máxima por semestre)	ATIVIDADES	DOCUMENTAÇÃO
Visitas técnicas Dirigidas por docentes do curso	02h	Participação em visitas técnicas orientadas por professor da IES	Declaração do professor da disciplina relatando o tipo de visita, o local, e a data. Assinada e datada pelo professor.
Disciplinas Optativas	05h	Participação como estudante em disciplinas optativas na área de	Sistema ou declaração da IES.

		abrangência da graduação	
Monitoria em disciplina	05h	Participação como facilitador na atividade de Monitoria acadêmica prevista no Regimento	Declaração do professor (Anexo III) responsável pela disciplina
Estágios extracurriculares na área de formação	05h	Realização de estágio extracurricular na área de formação em Instituições que possuam nutricionista com registro no CRN	Documentações previstas no Regulamento de Estágio Não Obrigatório.
Nivelamento	02h	Participação como estudante, em nivelamento ou aprimoramento oferecido pela IES.	Declaração da secretaria da IES, confirmando a participação no Nivelamento.
Curso de extensão na área do Curso (com mínimo de 40h totais)	05h	Participação de curso de extensão em qualquer Instituição ou em EAD.	Certificado ou declaração
Eventos ou atividades Acadêmicas internas	03h	Palestras, seminários, Conferências, oficinas ou Mini cursos	Certificado ou Declaração emitida pela IES com a assinatura do coordenador de Curso
Eventos ou atividades Acadêmicas externas	02h	Palestras, seminários, Conferências, oficinas ou Mini cursos.	Certificado ou declaração com especificação de carga horária.
Projeto de extensão	05h	Participação em projetos de Extensão promovidos pela IES	Declaração da IES assinada pelo coordenador e professor responsável.

Participação como ouvinte em bancas de Trabalho	Fac Saúde – 1h por TCC Outras IES – 1/2h por TCC	Participação como ouvinte em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso	Relação assinada pelo presidente da Banca onde deverá constar o nome do ouvinte e cada trabalho assistido.
Organização de eventos, mini cursos, Oficinas	03h	Participar de Comissão Organizadora de Eventos dentro da IES	Certificado ou declaração
Participação em Ação Social	03h	Participar de ações sociais organizadas pela IES.	Declaração da IES assinada pelo Supervisor de Estágio da IES ou pelo professor responsável pela Ação
Organização de Campanhas Comunitárias externas	03h	Organizar campanhas que tragam benefício para a Comunidade local	Declaração da Instituição ou Empresa parceira na Campanha.
Representação estudantil	4h	Participar de reuniões de Congregação, colegiado de Curso e CPA.	Relatório do coordenador com o nome do aluno e a relação das reuniões ou eventos por ele acompanhados.
Ações empreendedoras	05h	Desenvolvimento de Ações inovadoras que contribuam para a melhoria do nível socioeconômico contribuindo para geração de trabalho e renda.	Projeto da Ação Empreendedora.

Participar em Atividade de Iniciação Científica realizada ou não na IES de origem	5h (03h por produção e 2h por apresentação)	Produção ou apresentação de Trabalho de Iniciação Científica relacionado aos objetivos do Curso.	Certificado ou Declaração.
Publicar em periódico científico, livro, capítulo de livro ou anais, relacionados aos objetivos do curso, como autor ou coautor.	02h	Produção e publicação em periódico científico, livro, capítulo de livro ou anais.	Certificado ou Declaração.
Receber premiação de trabalho acadêmico na Fac Saúde ArThe ou em outra legalmente constituída.	4h	Participação em competições acadêmicas ou de outras entidades legalmente constituídas.	Certificado ou Declaração.

Anexo III

DECLARAÇÃO

Eu _____ Docente da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, declaro para os fins de contagem de horas para as Atividades Complementares, que o acadêmico _____ cumpriu _____ hora(s)

na atividade de (Nome da Atividade) _____

realizada (local) no(a) _____ no período _____.

Por ser verdade é o que me cumpre declarar.

Além Paraíba, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Docente